

## **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 068/2016**

Introduz alterações nos arts. 17, 20 e 21 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Breno Medeiros (Vice-Presidente), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Paulo Pimenta, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios e Welington Luis Peixoto e do Excelentíssimo Procurador do Trabalho José Marcos da Cunha Abreu, consignada a ausência dos Excelentíssimos Desembargadores Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Mário Sérgio Bottazzo, Daniel Viana Júnior e Geraldo Rodrigues do Nascimento, em gozo de férias, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SISDOC nº 008632/2016 (MA 042/2016), e

Considerando a competência privativa dos Tribunais para organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os dos juízos que lhe forem vinculados, nos termos do art. 96, inciso I, alínea “b” da Constituição Federal;

Considerando que a Resolução Administrativa nº 21, de 8 de março de 2016, disponibilizada no DEJT nº 1945/2016, de 29 de março de 2016, alterou os arts. 17 e 21 do Regimento Interno deste Tribunal, transferindo ao Vice-Presidente várias atribuições relativas a férias, remoção, designação e promoção de magistrados;

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento permanente das normas internas deste Tribunal, com vistas a cumprirem, de forma eficaz, a sua finalidade;

Considerando que a Administração deve pautar-se pelos princípios da moralidade e da eficiência,

RESOLVEU, por unanimidade:

Art. 1º Os incisos XV, XVI, XXIII e XXXI do art. 17 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. ....  
.....

XV – conceder diárias e autorizar o pagamento de ajuda de custo aos desembargadores e servidores, em conformidade com as tabelas aprovadas pelo Tribunal;

XVI – decidir os pedidos e reclamações dos servidores sobre assuntos de natureza administrativa;

.....

XXIII – determinar descontos nos vencimentos dos servidores, nos casos previstos em lei;

.....

XXXI – conceder período de trânsito aos servidores, fixando o período, conforme a necessidade e conveniência do serviço, no máximo até 30 (trinta) dias;

.....”

Art. 2º O inciso IV do art. 20 do Regimento Interno deste Tribunal passa a vigorar acrescido da seguinte alínea “j”:

“Art. 20. ....

.....

IV - .....  
.....

j) integrar o Comitê Gestor do Planejamento Estratégico.”

Art. 3º Ficam acrescentados os incisos XI a XVII ao art. 21 do Regimento Interno deste Tribunal, com a seguinte redação:

“Art. 21. ....  
.....

XI – conceder diárias e autorizar o pagamento de ajuda de custo aos magistrados de 1º grau, em conformidade com as tabelas aprovadas pelo Tribunal;

XII – decidir os pedidos e reclamações dos juízes sobre assuntos de natureza administrativa;

XIII – determinar a instauração de processo de aposentadoria compulsória do juiz que não a requerer até quarenta dias antes da data em que implementar a idade prevista em lei;

XIV - conceder período de trânsito aos juízes promovidos ou removidos, fixando o período, conforme a necessidade e conveniência do serviço, no máximo até 30 (trinta) dias;

XV – designar os juízes titulares que devam atuar no 2º grau, em razão de convocação feita pelo Tribunal Pleno;

XVI – encaminhar para a Coordenadoria de Pagamento, até o 3º dia do mês subsequente, a relação dos magistrados que fazem jus ao recebimento da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição;

XVII – indicar, para designação pelo Presidente, o Secretário da Corregedoria Regional.”

Art. 4º Ficam revogados os incisos XXVIII do art. 17, V do art. 20 e X do art. 21 do Regimento Interno deste Tribunal.

Art. 5º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação no DEJT.

Sala de Sessões, aos 3 dias do mês de maio de 2016.

original assinado

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

**DEJT nº 1974/2016, de 10/05/2016.**